



Companhia Nacional de Abastecimento

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

## **EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS N° 007/2020**

- 01. DO OBJETO:** venda de **26.000 kg**, peso líquido de milho, a granel, **TIPO 3**, em conformidade com os dados e detalhamento dos lotes constantes do Anexo I (Relação do Cadastro de Lotes).
- 02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia **29/01/2020**, após a realização do leilão objeto do Edital nº 006/2020.
- 03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade **"VIVA-VOZ +"**, conforme Anexo I, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, em Brasília-DF.
- 04. DOS PARTICIPANTES:**
  - 4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação e que esteja regularmente cadastrados, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (**SICAN**).
  - 4.2.** Para se cadastrar no SICAN, o interessado poderá acessar o seguinte endereço: [ww.conab.gov.br/Comercialização/Leilões Agropecuários/SICAN](http://ww.conab.gov.br/Comercialização/Leilões_Agropecuários/SICAN).
- 05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**
  - 5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
  - 5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.
- 06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** Lote - Unidade CASEMG de Uberlândia/MG: será divulgado em **R\$/Kg**, **ICMS** excluído, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do leilão.
- 07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:** até o dia **05/02/2020**, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) **ao Banco Brasil, Agência 1615-2, conta corrente nº 25501-7, em nome da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S/A- CASEMG, CNPJ 17.186.370-0001/68.**

- 08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** o produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente a AVT, na conta indicada no item 7, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.
- 09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.
- 10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR:** após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, **até o fim da quinzena** na qual for emitida a nota fiscal de venda, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.
- 11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:** de acordo com o constante do Anexo II deste Edital.
- 12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:**
- 12.1.** No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- 12.2.** Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.
- 13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.
- 14. DAS INFRAÇÕES:**
- 14.1.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no item 7.
- 14.2.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento do produto e do custo operacional na forma do subitem 17.5.
- 15. DAS PENALIDADES:**
- 15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.
- 15.2.** Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, o infrator será incluído no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab,



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.

**16. DA REABILITAÇÃO:** a reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.
- 17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais -CASEMG, de acordo com o local de armazenagem constante do Anexo II deste Edital.
- 17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.
- 17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Comercialização de Produtos por Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE (30.911).
- 17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**

**NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CONAB  
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E  
ABASTECIMENTO – PORTARIA Nº 496/2019

**NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa  
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope  
 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop**

**ANEXO II**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 007/2020**

<b>Lote</b>	<b>Ofertante</b>	<b>CNPJ/ Inscrição Estadual Vendedor</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade (kg)</b>	<b>Local de Armazenagem</b>
<b>01</b>	<b>CASEMG</b> Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais  <b>UAN DE UBERLÂNDIA</b>	<b>CNPJ:</b> 17.186.370/0065-22 <b>Insc. Estadual:</b> 702.005898-4586	<b>MILHO/GRANEL TIPO 3</b>  <b>SAFRA: 2016/2017/2018</b>  Classificação: Umidade: 12,0% Impurezas e matérias estranhas: 1,0% Teor de grãos avariados: até 15,0%	<b>26.000</b>	<b>Gerência da Unidade de Uberlândia/MG</b> Av. José Andraus Gassani 1.475, Distrito Industrial - Uberlândia -MG CEP: 38.405-389 (34)3212-0511 e (34) 99313-0020 ou na <b>Sede Administrativa:</b> Belo Horizonte/MG (31) 3272-2857 e (31) 3272-2833
<b>TOTAL</b>				<b>26.000</b>	

**OBSERVAÇÃO: A UAN DE UBERLÂNDIA/MG se coloca à disposição dos interessados para retirada de amostra do respectivo lote.**



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

22/01/2020

Relação do Cadastro de Lotes  
202001050007 29/01/2020

15:54

<b>Lote : 1</b>	P-269-0 MILHO EM GRÃOS A GRANEL
<b>CPF/CGC : 17186370006522</b>	1 KG (GRANEL)
<b>Ofertante: CASEMG - UAN DE UBERLANDIA-MG</b>	CONFORME ANEXO I
RUA JOSÉ ANDRAUS GASSANI, 1475	
<b>Local Produto:</b>	Silo/Pilha :
X	Safra: 2016 / 2018 Quant.: 26.000,0
Banco : 001 Agência : 1615-2	
Conta Corrente : 25501-7	
<b>Observação :</b>	

---

**Total Geral : 26.000,0**